Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 069/2024

Da: Diretoria Administrativa
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde.

Data: 16/09/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde.

Valor Menor: R$ 36.800,00
Valor Mediana: R$ 48.500,00

Data: 24/09/2024

Eugênio José Akatsu
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.003.10.302.0003.2004	3.3.90.30 / 3.3.90.39	25.00 / 17.00	02369

Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
02369	462.559,94	87.745,96	374.813,98	24.706,80
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
02369	588.095,50	523.380,90	64.714,60	245.788,37
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa		
	33.030,85 / 4.884,33			0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:
Data: 25/09/2024

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
Para: Assessoria Jurídica
Autorização de Providências: X Sim ☐ Não

Data: 26/09/2024

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
* Regime de Aditamento: ☐
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo
* Formalizar Parecer — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Inexigibilidade — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Licitação – Pregão ☐
* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 26/09/2024

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: X Sim ☐ Não

Gisele Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Data: 26/09/24

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.
Data: 26/09/24

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Pub. Inter. de Saúde do Setentrião Paranaense

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
Data: 27/09/24

Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Maringá, 12 de setembro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a habilitação concedida pelo Ministério da saúde para funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação; Considerando a necessidade de os equipamentos estarem em pleno funcionamento, se faz necessário manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos odontológicos pertencentes a este Consórcio Público de Saúde.

3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE

a) O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

b) A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

c) A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

d) Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

e) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos odontológicos;

f) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;

g) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

   I. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;

   II. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

   III. Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

h) Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	04
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

a) **Solução 1**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

b) **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças

c) **Solução 3:** Contratação através de Ordem de Serviço.

d) **Solução 4:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Redução da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.	- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços. - Necessidade de orçamento anualmente disponível.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Redução da probabilidade de falhas e consequentemente paralização dos equipamentos. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.	- Necessário realizar uma segunda licitação exclusivamente para aquisição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos o que seria economicamente dispendioso. - Lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e impossibilitar a manutenção dos equipamentos.

Solução 3 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de formalização de contrato.	- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar os serviços. - Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos. - Lentidão na contratação da solução do problema e consequente transtorno no atendimento.

Solução 4 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de paralisação dos equipamentos.	- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.

8 – Estimativa do valor da contratação

Modalidade	Nº do Processo	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor

Contrato	80/2019	17/11/2024	CISAMUSEP	R$ 3.705,29	ORALTEC SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos será de R$ 14.821,17 (quatorze mil, oitocentos e vinte um reais e dezessete centavos) e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação, manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio Público de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

No local onde está alocado os equipamentos não necessita de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

a) A empresa a ser contratada deverá recolher peças, materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, **é viável** e **adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 16 de setembro de 2024.

Procedimentos odontológicos dependem da precisão e da funcionalidade dos equipamentos. Manutenções regulares asseguram que todos os instrumentos estejam em condições ideais de uso, proporcionando resultados mais eficazes e satisfatórios, bem como a realização de manutenções periódicas pode aumentar a durabilidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novas aquisições.

A manutenção preventiva ajuda a identificar desgastes e a realizar reparos antes que se tornem quebras, minimizando interrupções nos atendimentos, além de reduzir os riscos de falhas dos equipamentos durante os procedimentos.

Além de ter como propósito evitar interrupções nos serviços devido a falhas nos equipamentos, é possível em caso de falhas, realizar os reparos necessários no menor tempo possível, a fim de evitar ou diminuir qualquer prejuízo nos serviços odontológicos prestados por este Consórcio Público de Saúde.

Em resumo, a manutenção regular dos equipamentos odontológicos é uma prática essencial que impacta diretamente na segurança dos procedimentos, na eficiência do tratamento e na qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

Dessa forma, vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde.

Item	Catser / Catmat	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
01	5797	10737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	04
02	467141	10747	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	01

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	Amalgamador	Schuster	Vibramat
2	1	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
3	1	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
4	2	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
5	4	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
6	3	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
7	8	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
8	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentiflex	Sigma Air 3S
9	4	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	
11	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	1	Contra Ângulo Oscilatório	Dentiflex	FXR 110
15	6	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
16	1	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
17	1	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
18	2	Localizador Apical	Schuster	Finepex
19	4	Micromotor	Kavo	181 DBN
20	4	Micromotor	Kavo	500
21	2	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
22	4	Peça Reta	Kavo	10 ABN
23	2	Peça Reta	Kavo	500
24	1	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
25	1	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
26	2	Raio-X	Procion	Ion 70X
27	1	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
28	1	Seladora de Pedal	Everest	XNG
29	4	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
30	2	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
31	1	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;

2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;

2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibragens, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

Equipamento	Itens a serem avaliados
Amalgamador	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Bomba de Vácuo	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
Cadeiras Odontológicas	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa. Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspideira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.
Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Extra Torque	Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.

Fotopolimerizador	Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.
Localizador Apical	Testes de funcionamento; Revisão geral.
L-motor	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Motor de Endodontia	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Peça reta	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Raio-x Odontológico	Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Ultrassom Dentário	Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato; Revisão geral.
Seladora	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
Sensor Digital	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Plastificadora de Godiva	Testes de funcionamento; Revisão geral.

3.1.3. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);
b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
g) Inspeção de tubulação e seus componentes;
h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
i) Execução de reparos, quando necessários.
j) Revisão Geral;

k) Testes de Funcionamento.

3.1.4. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.5. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio;

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.6.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
c) Data da manutenção;
d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

4. RELATÓRIO

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
c) Data da manutenção;
d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

5.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

5.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.9. **ORÇAMENTO**

5.10. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;
b) Identificação do equipamento;
c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
d) Valor unitário e global das peças;
e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

5.10.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.12. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, correspondendo a, no mínimo, cinquenta por cento da totalidade dos itens abaixo:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
1	Amalgamador	10	Micromotor
2	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	11	Motor para Endodontia
3	Bomba de Vácuo	12	Peça Reta
4	Cadeira Odontológica	13	Plastificadora de Godiva
5	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	14	Raio-X
6	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	15	Seladora de Bancada
7	Contra Ângulo Oscilatório	16	Seladora de Pedal

8	Fotopolimerizador	17	Sensor Digital
9	Localizador Apical	18	Ultrassom

6.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

6.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;

6.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

6.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;

b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

6.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao fiscal do contrato e comprovar legalmente conforme item 6.3 e subitem 6.3.1;

6.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

7.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;

7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

8.5. Permitir durante a vigência do Contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;

8.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

8.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;

8.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. GARANTIAS

9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão comtempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos será de R$ 14.821,17 (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos) e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

10.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

a) Item **1** será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação dos relatórios;

b) Item **2** de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

11.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

11.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

11.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);

11.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou

de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024;

13.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

13.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento.

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Recebido em 16/09/2024 Maiko.

Autorizado em: 16/09/24

Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
24/09/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 69 / 2024 Data: 24/09/2024

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 10737 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. **Unid.** SERV **Qtde.:** 4,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
8020 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME		4.200,0000	16.800,00	Menor Cotação
6112 - ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		4.400,0000	17.600,00	
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME		9.850,0000	39.400,00	
3446 - T T TECH - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LT		10.950,0000	43.800,00	
	Valor médio:	**7350.0000**	**29400.00**	
	Valor mediana:	**7.125,0000**	**28.500,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 2 **Item:** 10747 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. **Unid.** UNID **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
6112 - ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		20.000,0000	20.000,00	
8020 - ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME		20.000,0000	20.000,00	
564 - ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME		20.000,0000	20.000,00	Menor Cotação
3446 - T T TECH - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LT		20.000,0000	20.000,00	
	Valor médio:	**20000.0000**	**20000.00**	
	Valor mediana:	**20.000,0000**	**20.000,00**	
	Total Menor Cotação:		**36.800,00**	
	Total Médio Cotação:		**49.400,00**	
	Total Mediana Cotação:		**48.500,00**	

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação	Data Vencimento
INSS:	____/____/____
FGTS:	____/____/____

Responsável pelo Levantamento de Preço	Solicitante	Diretoria Financeira	Diretora Administrativa
Usuário Master Matricula : :	Assinatura e Carimbo Nivea Cristina de Paiva Sarri Diretora Administrativa Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense CISAMUSEP	Flávia Galbardi Soares Matricula: 066	Nívea Cristina de Paiva Sarri Matricula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De: Henrique Rodrigues <henrique@oraltec.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 14:09
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento

Boa tarde,

Ok, de acordo com a alteração conforme solicitado abaixo.

Att.

Henrique Rodrigues

De: licitacao@cisamusep.org.br [mailto:licitacao@cisamusep.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 13:59
Para: henrique@oraltec.com.br
Assunto: ENC: Orçamento

Boa Tarde Cesar,

Por gentileza corrigir o valor das peças conforme o valor estimado de peças R$ 20.000,00.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

De: Cesar Lopes | ORALTEC <cesar@oraltec.com.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:49
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento

Bom dia

Segue anexo solicitação

Att:
Cesar Lopes
Técnico Responsável

ORALTEC Assistência Técnica em Equip. Odontológicos
Rua Silva Jardim, 48, Loja 02 | Maringá-Pr | Cep 87013-010
Celular: 044 9 9103-5054 | cesar@oraltec.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:27
Para: cesar@oraltec.com.br
Assunto: Orçamento

Bom Dia,

Segue em anexo consulta de preço para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

licitacao@cisamusep.org.br

De: Cesar Lopes | ORALTEC <cesar@oraltec.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:49
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: PROPOSTA_assinado.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia

Segue anexo solicitação

Att:
Cesar Lopes
Técnico Responsável

ORALTEC Assistência Técnica em Equip. Odontológicos
Rua Silva Jardim, 48, Loja 02 | Maringá-Pr | Cep 87013-010
Celular: 044 9 9103-5054 | cesar@oraltec.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:27
Para: cesar@oraltec.com.br
Assunto: Orçamento

Bom Dia,

Segue em anexo consulta de preço para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

(44) 3123-8303

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.553.020/0001-03 MATRIZ		18/03/2003

NOME EMPRESARIAL	ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ORALTEC
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R SILVA JARDIM
NÚMERO	48
COMPLEMENTO	LOJA 2
CEP	87.013-010
BAIRRO/DISTRITO	ZONA 4
MUNICÍPIO	MARINGA
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	oraltec@onda.com.br
TELEFONE	(44) 3031-5060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **09:57:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

□ CONSULTAR QSA □ VOLTAR □ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CONSULTA DE PREÇOS Nº 69/2024

Data: 17/09/2024

Fornecedor: ORALTEC SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 05.553.020/0001-03

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 48, LOJA 02

Cidade: MARINGÁ/PR

Telefone: 44 3031-5060

E-mail: cesar@oraltec.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Cesar Lopes

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERV	04	9.850,00	39.400,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	01	20.000,00	20.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	Amalgamador	Schuster	Vibramat

2	1	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
3	1	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
4	2	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
5	4	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
6	3	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
7	8	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
8	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentiflex	Sigma Air 3S
9	4	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	
11	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	1	Contra Ângulo Oscilatório	Dentiflex	FXR 110
15	6	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
16	1	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
17	1	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
18	2	Localizador Apical	Schuster	Finepex
19	4	Micromotor	Kavo	181 DBN
20	4	Micromotor	Kavo	500
21	2	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
22	4	Peça Reta	Kavo	10 ABN
23	2	Peça Reta	Kavo	500
24	1	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
25	1	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
26	2	Raio-X	Procion	Ion 70X
27	1	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
28	1	Seladora de Pedal	Everest	XNG
29	4	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
30	2	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
31	1	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;

2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;

2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibragens, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

Equipamento	Itens a serem avaliados
Amalgamador	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Bomba de Vácuo	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
Cadeiras Odontológicas	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa. Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação

	da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspideira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.
Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Extra Torque	Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.
Fotopolimerizador	Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.
Localizador Apical	Testes de funcionamento; Revisão geral.
L-motor	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Motor de Endodontia	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Peça reta	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Raio-X Odontológico	Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Ultrassom Dentário	Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato; Revisão geral.

Seladora	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
Sensor Digital	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Plastificadora de Godiva	Testes de funcionamento; Revisão geral.

3.1.1. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);

b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;

c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;

d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;

e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;

g) Inspeção de tubulação e seus componentes;

h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;

i) Execução de reparos, quando necessários.

j) Revisão Geral;

k) Testes de Funcionamento.

3.1.2. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.3. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio;

3.1.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.4.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;

c) Data da manutenção;

d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;

e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;

f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

4. RELATÓRIO

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;

c) Data da manutenção;

d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;

e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

5.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

5.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

5.9. ORÇAMENTO

5.10. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;

b) Identificação do equipamento;

c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;

d) Valor unitário e global das peças;

e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

5.10.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.12. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

6.6. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

6.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

6.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;

6.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

6.9.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024;

7.3. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.4. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, Pr, 24/09/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR LOPES RAYMUNDO
Data: 24/09/2024 09:46:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CESAR LOPES RAYMUNDO

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

licitacao@cisamusep.org.br

De: tttech@tttech.com.br
Enviado em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 11:46
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Consulta de preço
Anexos: Consulta de preco 69-2024 TTTECH.pdf

Bom dia.

Segue anexo orçamento.

Atenciosamente,

Bárbara Cristina

TT Tech Com e Assist Téc de Equip Médic Odont.
(15) 3011-9670
tttech@tttech.com.br
www.tttech.com.br

Favor confirmar recebimento de Email!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.599.701/0001-63 **MATRIZ**		**26/05/2008**

NOME EMPRESARIAL
T T TECH - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	**320**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.053-190	**CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE MESQUITA FILHO**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TTTECH@TTTECH.COM.BR	**(15) 3011-9670**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **12:00:43** (data e hora de Brasília).

CONSULTA DE PREÇOS Nº 69/2024

Data: 17/09/2024

Fornecedor: TT TECH COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIP MÉDICO ODONTOLÓGICO

CNPJ: 09.599.701/0001-63

Endereço: Rua Raimundo Ribeiro dos Santos Filho, 320 – Julio de Mesquita

Cidade: Sorocaba (SP)

Telefone: (15) 3011-9670

E-mail: tttech@tttech.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Tiago Wilson, técnico responsável

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERV	04	10.950,00	43.800,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	01	20.000,00	20.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	Amalgamador	Schuster	Vibramat

2	1	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
3	1	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
4	2	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
5	4	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
6	3	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
7	8	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
8	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentiflex	Sigma Air 3S
9	4	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	
11	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	1	Contra Ângulo Oscilatório	Dentiflex	FXR 110
15	6	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
16	1	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
17	1	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
18	2	Localizador Apical	Schuster	Finepex
19	4	Micromotor	Kavo	181 DBN
20	4	Micromotor	Kavo	500
21	2	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
22	4	Peça Reta	Kavo	10 ABN
23	2	Peça Reta	Kavo	500
24	1	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
25	1	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
26	2	Raio-X	Procion	Ion 70X
27	1	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
28	1	Seladora de Pedal	Everest	XNG
29	4	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
30	2	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
31	1	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;

2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;

2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibragens, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

Equipamento	Itens a serem avaliados
Amalgamador	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Bomba de Vácuo	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
Cadeiras Odontológicas	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa.

	Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspideira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.
Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Extra Torque	Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.
Fotopolimerizador	Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.
Localizador Apical	Testes de funcionamento; Revisão geral.
L-motor	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Motor de Endodontia	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Peça reta	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
Raio-X Odontológico	Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.
Ultrassom Dentário	Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de

	bicarbonato; Revisão geral.
Seladora	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
Sensor Digital	Testes de funcionamento; Revisão geral.
Plastificadora de Godiva	Testes de funcionamento; Revisão geral.

3.1.1. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);

b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;

c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;

d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;

e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;

f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;

g) Inspeção de tubulação e seus componentes;

h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;

i) Execução de reparos, quando necessários.

j) Revisão Geral;

k) Testes de Funcionamento.

3.1.2. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.3. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio;

3.1.4. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.4.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;

c) Data da manutenção;

d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;

e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;

f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

4. RELATÓRIO

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;

c) Data da manutenção;

d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;

e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

5.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

5.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

5.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

5.9. ORÇAMENTO

5.10. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;

b) Identificação do equipamento;

c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;

d) Valor unitário e global das peças;

e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

5.10.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.12. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

6.6. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

6.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

6.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;

6.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

6.9.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024;

7.3. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

7.4. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sorocaba, Sp, 24/09/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Tiago Wilson de Almeida Cruz

(Nome Completo Legível e Assinatura)

09.599.701/0001-63
I.E. 669.611.664.112
T.T TECH COM. E ASSIST. TEC DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
R: Raimundo Ribeiro Coelho Filho, 320
Jardim das Mesquitas Filho - CEP 18053-180
Sorocaba-SP

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONTRATO PC/PA Nº 069/2024

PAE nº 2023/1037871

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Civil
CNPJ nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA
CNPJ nº 15.305.042/0001-08.

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº. 1563, bairro do Umarizal, CEP. 66.055-200, na cidade de Belém/PA, tel. (91) 99991-0005, e-mail:daspcpa@gmail.com., no horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

VALOR TOTAL

R$ 84.833,33.

REAJUSTE

Índice **X** IPCA

Período A cada **12 meses**, a contar de **01/12/2023**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 037.888.902-82, matrícula nº 3155323/1, lotado na Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS.

VIGÊNCIA

Prazo	**12 meses,** prorrogáveis, nas hipóteses do art. 107, da Lei Federal nº.14.133/2021
Início	10/09/**2024.**
Fim	10/09/**2025.**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, representada neste ato por sua Chefe de Gabinete, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, Ordenadora nomeada pela **Portaria nº. 182/2020-DG/PC-PA,** de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020.
CONTRATADO	**ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, CNPJ nº 15.305.042/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, n°31 – Jardim Filadélfia – CEP 77.813-205, Araguaína/TO, Tel.: (63)3221-4759, E-mail: licitação@engmed.eng.br, neste ato representado por DEMETRIUS POVEDA MARQUES, RG nº 21.699.895-5 SSP/SP, CPF nº O64.283.058-44, com domicílio na Rua Sabará 125, Beira Lago, CEP: 77.813-350, Araguaína/TO, E-mail: demetrius@engmed.eng.br.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº** 003/2024, constante no PAE nº 2023/1037871 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estadual 2939 e 2940/2023 e Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos do DAS/PC/PA**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço	Qtd	Total
1	R$ 4.400,00 (mensal)	12	R$ 52.800,00
2	R$ 32.033,33 (valor fixo anual)	1	R$ 32.033,33
		TOTAL	**R$ 84.833,33**

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O serviço será realizado nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº. 1563, bairro do Umarizal, CEP. 66.055-200, na cidade de Belém/PA, tel. (91) 99991-0005, e-mail:daspcpa@gmail.com., no horário das 08 às 18:00 h.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ 84.833,33** (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

O valor a ser utilizado durante os doze meses para pagamento das peças a serem substituídas é de R$ 32.033,33(trinta e dois mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01 500 0000 01.
Programa de Trabalho	06.303.1510.8277.
Elemento de Despesa	339039/339030.
Plano Interno	1030008277C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **01/12/2023**.

7.3 O reajuste será, após atendido o expresso na cláusula 7.2, devendo a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica , que deverá retratar a variação efetiva do custo na prestação do serviço.

7.4 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias,** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banco do Brasil.
Agência 4348-6.
Conta 61.044-5.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 120 (cento e vinte) **dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do serviço prestado no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo- lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que

ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Impedimento de licitar e contratar"*.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	**Impedimento de licitar e contratar***
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"*.
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) **dias corridos**.	**10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) **dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 037.888.902-82, matrícula nº 3155323/1, lotado na Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, conforme art.107 da Lei Federal 14.113/2021, com início em 10 / 09 /**2024** e término em 10 / 09 /**2025**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 10 de SETEMBRO de 2024.

ANA MICHELLE GONCALVES SOARES ZAGALO:28679725234
Assinado de forma digital por ANA MICHELLE GONCALVES SOARES ZAGALO:28679725234
Dados: 2024.09.10 16:53:26 -03'00'

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada de Polícia Civil
Chefe de Gabinete do Delegado-Geral
Contratante

DEMETRIUS POVEDA MARQUES:06428305844
Assinado de forma digital por DEMETRIUS POVEDA MARQUES:06428305844
Dados: 2024.09.02 19:04:15 -03'00'

ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA
Demetrius Poveda Marques
Contratado

Fabriane
RG: 3659066
CPF: 332.402.362-15
Testemunha

Adriano Cardoso
RG: 6950782
CPF: 033.122.662-28
Testemunha

MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A (CNPJ Nº 77.941.490/0001-55); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1120218

DIÁRIA

PORTARIA Nº4376/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: São Geraldo do Araguaia-PA; Período: 19 a 30/09/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Alân Voigt da Costa; MF:572001901 ; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R$ 146,87; Valor: R$ 3.231.14. SD PM Ricardo Pereira de Sá Sobrinho; MF:64020191 ; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R$ 131,76; Valor: R$ 2.898.72. SD PM Railson Andrade dos Santos; MF:3542178/1 ; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R$ 131,76; Valor: R$ 2.898.72. SD PM Jonantan Theilon Viana Silva; MF:64018101 ; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R$ 131,76; Valor: R$ 2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1119852

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.954 de 06/09/2024, referente à errata da portaria Nº4360/24-DF, que gerou o protocolo de publicação:1118043.

Protocolo: 1119910

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL Nº 29 – CBMPA – CFP/BM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0864733-08.2024.8.14.0301, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, TORNAM PÚBLICOS que a candidata sub judice Rubia de Cassia Silva Carvalho, inscrição nº 10033519, foi considerada apta no resultado final na avaliação de saúde.
TORNAM PÚBLICA, ainda, em razão do resultado acima, a convocação da referida candidata sub judice para o teste de avaliação física, conforme os procedimentos dispostos neste edital.

2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA A AVALIAÇÃO FÍSICA

2.1 Para o teste de avaliação física, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, a candidata sub judice convocada por meio deste edital deverá observar todas as instruções contidas no item 12 do Edital nº 1 – CBMPA – CFP/BM, de 24 de outubro de 2023, e alterações; no item 2 do Edital nº 21 – CBMPA – CFP/BM, de 25 de julho de 2024; e neste edital.
2.1.1 A candidata sub judice de que trata este edital receberá, por telegrama, e-mail e(ou) aplicativo de mensagens, informações referentes ao seu horário e ao local do teste de avaliação física. A candidata sub judice somente poderá realizar o teste de avaliação física no horário e no local informados por meio dos meios de comunicação citados neste subitem.
2.2 Caso a candidata sub judice esteja grávida, será facultada nova data para a realização do teste de avaliação física após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
2.2.1 Na hipótese no subitem 2.2 deste edital, a candidata sub judice deverá enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfp, no período das 10 horas do dia 19 de setembro de 2024 às 18 horas do dia 20 de setembro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), declaração médica competente de sua inabilitação para o TAF em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, na qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
2.2.1.1 A candidata grávida somente poderá realizar o teste de avaliação física se enviar a documentação mencionada no subitem 2.2.1 deste edital. Caso a candidata não envie a documentação no período estabelecido, não poderá realizar o teste de avaliação física e será eliminada do concurso.
2.2.2 A candidata que estiver grávida e, ainda assim, desejar realizar o teste de avaliação física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de avaliação física ou a realizar exercícios físicos.
CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1120255

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA
Belém – PA, 06 de setembro de 2024.
PORTARIA Nº 008/2024-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 03/06/2024.
PUBLICADA NO D.O.E. 35.845, DE 06/06/2024.
ONDE SE LÊ: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador M. V. S. L.– matrícula nº 5411750,
LEIA – SE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado H. M. D.– matrícula nº5332460,
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1119885

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 069/2024.
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Empresa ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 15.305.042/0001-08. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças(de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos do DAS/PC/PA, conforme descrito no Termo de Referência. Data da Assinatura: 10/09/2024. Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025. Valor: R$ 84.833,33. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.303.1510.8277.339039/339030.01500000001.1030008277C. Processo nº 2023/1037871. Contratado: ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº31 – Jardim Filadélfia – CEP 77.813-205, Araguaína/TO. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1119938

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2024-PC/PA-PMOP
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/PA, CNPJ 04.876.413/0001-95. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Oeiras do Pará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/852105. Prefeita: Gilma Drago Ribeiro. Prefeita de Oeiras do Pará/PA. Endereço: Rua 15 de novembro, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.470-000, Oeiras do Pará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2024-PC/PA-CMA
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Câmara Municipal de Anapu/PA, CNPJ nº 01.681.776/0001-87. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Anapu/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/919167. Presidente da Câmara: Romildo Silva Rocha. Vereador de Anapu/PA. Endereço: Rua Santa Luzia, nº 102, Bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapu. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2024-PC/PA-PMM
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Marituba/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Marituba/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/266115. Prefeita: Patrícia Ronielly Ramos Alencar. Prefeita de Marituba/PA. Endereço: WE 04, Lote Mário Couto 2, s/nº, Bairro: Decouville, CEP: 68.200-000, Marituba. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1120098

2.4 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar a execução do OBJETO desta contratação.

2.5 Descrição técnica dos equipamentos e dimensionamento anual do serviço:

DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Periodicidade**	**Quant. Anual**
01	Amalgamador	03	Mensal	36
02	Autoclave	04	Mensal	48
03	Aparelho Profilaxia	03	Mensal	36
04	Fotopolimerizador DB 685	01	Mensal	12
05	Fotopolimerizador DB 686	02	Mensal	24
06	Fotopolimerizador Ultraled	02	Mensal	24
07	Fotopolimerizador	01	Mensal	12
08	Peças de Mão Contra Ângulo	06	Mensal	72
09	Peças de Mão Micro Motor	03	Mensal	36
10	Ultrassom Prof. II Ceramic	03	Mensal	36
11	Peça de mão: Caneta de Alta Rotação	06	Mensal	72
12	Peça de Mão: Peça Retta	03	Mensal	36
13	Bomba de Vácuo	01	Mensal	12
14	Raio-X	02	Mensal	24
15	Unidade Suctora	02	Mensal	24
16	Ultrassom Prof Class	02	Mensal	24
17	Compressor de Ar	02	Mensal	24
18	Negatoscópio	01	Mensal	12
19	Kit acadêmico	06	Mensal	72
20	Cadeira DABIATLANTE c/ caixa de comando – refletor versa, equipo flex air, und, Versátil c/02 sugadores e 02 mochos.	03	Mensal	36
TOTAL		**56**	**Mensal**	**672**

2.6 PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO ANUAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. a) Não há limite para a execução das manutenções corretivas necessárias, entretanto o dimensionamento anual mínimo previsto está descrito a seguir:

PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Periodicidade**	**Quantidade anual**
01	Equipamentos de uso odontológico	3	Mensal	36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.305.042/0001-08 **MATRIZ**		**30/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGEMED ENGENHARIA CLINICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.813-205	**JARDIM FILADELFIA**	**ARAGUAINA**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ENGMED.ENG.BR	**(63) 3321-4759/ (63) 8483-4283**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **14:37:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TERMO DE CONTRATO N° 139/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 8282/2024 e Processo GED nº 4954/2024
Código de Identificação Cidades: 2024.021E0500001.09.0007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.251/0001-08, estabelecida na Rua Orly Barros, Nº85, - Novo Horizonte - Ibatiba-ES CEP: 29395000, por seu representante legal, Senhor **LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO**, inscrito sob o CPF nº 477.763.077-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 8282/2024 e processo GED nº 4954/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

1.2. Objeto da contratação:

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62677[illegible]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviço assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos (incluindo o fornecimento de algumas peças básicas de reposição que se fizerem necessárias como : retentores, diafragmas, anéis origens , válvulas pneumáticas , buchas , parafusos , arruelas , fios , fusíveis , estopas , graxas , óleos lubrificantes compatíveis com os equipamentos descritos, mangueiras , rolamentos , tampas de cabeça de canetas , abraçadeiras , excluídos componentes como placas eletrônicas , bombas de óleo e controles eletrônicos) sendo:** **Manutenção Preventiva:** duas vezes por mês com realização de testes de qualificação térmica nas autoclaves, testes de segurança elétrica, inspeção em vasos de pressão dos compressores. **Manutenção corretiva:** reparo de algum equipamento após alguma inconsistência ou falha total quantas vezes forem necessários, atendendo o chamado da administração pública no prazo máximo. Relação de equipamentos por unidade de saúde: **UBS Dr. Nilzio José da Silva, Bairro Pedro Rigo,N° 300, localizada na sede do Município** 1 01 unidade - cadeira odontológica versa plus ii dabi atlante 2 02 unidades - cadeira odontológica croma DABI atlante ii (01 3 cuspideria;sugador) dabi atlante 4 01 unidade - unidade auxiliar croma (01 sugador + unidade ciclone) dabi atlante 5 02 unidades - kart versa plusii (01 seringa tríplice + 03 pontas:alta- rotação, micro-motor e jato de	Mês	04	R$ 4.200,00	R$ 16.800,00

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6267[illegible]

	bicarbonato) dabi atlante 6 01 unidade - kart croma (01 seringa tríplice + 02 pontas:alta-rotação e micro-motor) dabi atlante 7 02 unidades - refletor (foco) versa dabi atlante 8 01 unidade -refletor (foco) croma dabi atlante 9 02 unidades - fotopolimerizador optilight plus gnatus 10 01 unidade - fotopolimerizador ultraled dabi atlante 11 03 unidade -amalgamador astromix dabi atlante 12 01 unidade - amalgamador amalgama mix ii gnatus 13 01 unidade - amalgamador mixalloy rhos 14 01 unidade -aparelho de profilaxia 15 profineo dabi atlante 16 03 unidades -unidade ciclone com 02 pontas Dabi atlante 17 03 unidades -unidades auxiliares de bomba a vácuo 18 01 unidade -bomba à vácuo ciclo dabi atlante 19 01 unidade - compressor odontológico msv 6/30 schutz 20 01 unidade - compressorodontológico ms 3,6/40 schutz 21 01 unidade - compressor odontológico cd 8/30+ fiac 22 01 unidade - aparelho de rx espectro 70x dabi atlante 23 01 unidade -autoclave 19l dabi atlante 24 05 unidades - caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 25 08 unidades - caneta de alta-rotação silent mrs 350 dabi atlante 26 03 unidades -micro-motor n270 dabi atlante 27 03 unidades -micro-motor microdent 28 07 unidades -contra-ângulo dabi atlante 29 01 unidade -ponta reta				

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6279734e540844975080754207d68b85

	30 04 unidades -mocho odontológico ergofix básico dabi atlante 31 02 unidades -mocho odontológico mecânico dabi atlante mocho odontológico ergofix básico dabi atlante 32 01 unidade -autoclave 12lx dabi atlante 33 01 unidade – autoclave 12lx dabi atlante 34 01 unidade – raio x gratus 35 15 unidades de caneta alta rotação dentemed 36 15 unidades de caneta baixa rotação dentemed **UBS Adila de Almeida, Bairro Nicolau de Vargas, Sede, localizada na sede do Município** 37 02 unidades - cadeira odontológica dentemed 38 02 unidades - unidade auxiliar croma (01 sugador + unidade ciclone) dabi atlante 39 02 unidade -kart croma (01 seringa tríplice + 02 pontas:alta-rotação e micro-motor) dentemed 40 02 unidade -refletor (foco) croma dentemed 41 01 unidade - fotopolimerizador ultraled dabi atlante 42 01 unidade -amalgamador astromix dabi atlante 43 01 unidade -bomba à vácuo ciclo dabi atlante 44 01 unidade -compressor odontológico cd 8/30+ fiac01 unidade -aparelho de rx espectro 70x dabi atlante 45 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 46 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 350 dabi atlante 47 01 unidade -micro-motor n270 dabi atlante 48 01 unidade -contra-ângulo dabi atlante 49 02 unidades -mocho				

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6267[illegible]

	odontológico ergofix básico dabi atlante 50 01 unidade -aparelho deprofilaxia profineo dabi atlante 51 01 unidade -autoclave 12lx dabi atlante **UBS Indaiá, Indaiá, Zona Rural, localizada a 5 Km da Sede do Município com pavimentação asfáltica** 52 01 unidade - cadeira odontológica 53 01 unidade - unidade auxiliar 54 01 unidade -kart versa plus ii (01 seringa tríplice + 03 pontas:alta- rotação, micro- motor e jato de bicarbonato) dabi atlante 55 01 unidade -refletor (foco) versa dabi atlante 56 01 unidade -fotopolimerizador optilight plus gnatus 57 01 unidade -amalgamador astromix dabi atlante 58 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 59 01 unidade -micro-motor n270 dabi atlante 60 01 unidade -contra-ângulo dabi atlante 61 01 unidade – autoclave				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **29 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62793ab6-e04e-4973-b08b-e542f027d68b

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 28 de agosto de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA:08896251000108

Assinado de forma digital por ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA:08896251000108
Dados: 2024.09.12 08:51:01 -03'00'

LEONALDO DE ALMEIDA MACHADO
ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA - ME

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 62677[illegible]

Assinado digitalmente
LUCIANA RITA CUNHA
CPAMETTO:04842703788

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1171/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços prestados pela empresa **ODONTO TECNICA EL SHANDAI EIRELI- EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.896.251/0001-08**, referente a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviço assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos (incluindo o fornecimento de algumas peças básicas de reposição que se fizerem necessárias como : retentores, diafragmas, anéis origens , válvulas pneumáticas , buchas , parafusos , arruelas , fios , fusíveis , estopas , graxas , óleos lubrificantes compatíveis com os equipamentos descritos, mangueiras , rolamentos , tampas de cabeça de canetas , abraçadeiras , excluídos componentes como placas eletrônicas , bombas de óleo e controles eletrônicos) sendo :** **Manutenção Preventiva:** duas vezes por mês com realização de testes de qualificação térmica nas	Mês	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

autoclaves, testes de segurança elétrica, inspeção em vasos de pressão dos compressores.

Manutenção corretiva: reparo de algum equipamento após alguma inconsistência ou falha total quantas vezes forem necessários, atendendo o chamado da administração pública no prazo máximo.

Relação de equipamentos por unidade de saúde:

UBS Dr. Nilzio José da Silva, Bairro Pedro Rigo,N° 300, localizada na sede do Município

1. 01 unidade - cadeira odontológica versa plus ii dabi atlante
2. 02 unidades - cadeira odontológica croma DABI atlante ii (01
3. cuspideria;sugador) dabi atlante
4. 01 unidade - unidade auxiliar croma (01 sugador + unidade ciclone) dabi atlante
5. 02 unidades - kart versa plusii (01 seringa tríplice + 03 pontas:alta-rotação, micro-motor e jato de bicarbonato) dabi atlante
6. 01 unidade - kart croma (01 seringa tríplice + 02 pontas:alta-rotação e micro-motor) dabi atlante
7. 02 unidades - refletor (foco) versa dabi atlante
8. 01 unidade -refletor (foco) croma dabi atlante
9. 02 unidades - fotopolimerizador optilight plus gnatus
10. 01 unidade - fotopolimerizador ultraled dabi atlante
11. 03 unidade -amalgamador astromix dabi atlante
12. 01 unidade - amalgamador amalgama mix ii gnatus
13. 01 unidade - amalgamador mixalloy rhos
14. 01 unidade -aparelho de profilaxia
15. profineo dabi atlante
16. 03 unidades -unidade ciclone com 02 pontas
    Dabi atlante

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/

	17 03 unidades -unidades auxiliares de bomba a vácuo 18 01 unidade -bomba à vácuo ciclo dabi atlante 19 01 unidade - compressor odontológico msv 6/30 schutz 20 01 unidade - compressorodontológico ms 3,6/40 schutz 21 01 unidade - compressor odontológico cd 8/30+ fiac 22 01 unidade - aparelho de rx espectro 70x dabi atlante 23 01 unidade -autoclave 19l dabi atlante 24 05 unidades - caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 25 08 unidades - caneta de alta-rotação silent mrs 350 dabi atlante 26 03 unidades -micro-motor n270 dabi atlante 27 03 unidades -micro-motor microdent 28 07 unidades -contra-ângulo dabi atlante 29 01 unidade -ponta reta 30 04 unidades -mocho odontológico ergofix básico dabi atlante 31 02 unidades -mocho odontológico mecânico dabi atlante mocho odontológico ergofix básico dabi atlante 32 01 unidade -autoclave 12lx dabi atlante 33 01 unidade – autoclave 12lx dabi atlante 34 01 unidade – raio x gratus 35 15 unidades de caneta alta rotação dentemed 36 15 unidades de caneta baixa rotação dentemed **UBS Adila de Almeida, Bairro Nicolau de Vargas, Sede, localizada na sede do Município** 37 02 unidades - cadeira odontológica dentemed 38 02 unidades - unidade auxiliar croma (01 sugador + unidade ciclone) dabi atlante 39 02 unidade -kart croma (01 seringa tríplice + 02 pontas:alta-rotação e micro-motor) dentemed				

	40 02 unidade -refletor (foco) croma dentemed 41 01 unidade - fotopolimerizador ultraled dabi atlante 42 01 unidade -amalgamador astromix dabi atlante 43 01 unidade -bomba à vácuo ciclo dabi atlante 44 01 unidade -compressor odontológico cd 8/30+ fiac01 unidade -aparelho de rx espectro 70x dabi atlante 45 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 46 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 350 dabi atlante 47 01 unidade -micro-motor n270 dabi atlante 48 01 unidade -contra-ângulo dabi atlante 49 02 unidades -mocho odontológico ergofix básico dabi atlante 50 01 unidade -aparelho deprofilaxia = ULTRASSOM profineo dabi atlante 51 01 unidade -autoclave 12lx dabi atlante **UBS Indaiá, Indaiá, Zona Rural, localizada a 5 Km da Sede do Município com pavimentação asfáltica** 52 01 unidade - cadeira odontológica 53 01 unidade - unidade auxiliar 54 01 unidade -kart versa plus ii (01 seringa tríplice + 03 pontas:alta-rotação, micro- motor e jato de bicarbonato) dabi atlante 55 01 unidade -refletor (foco) versa dabi atlante 56 01 unidade -fotopolimerizador optilight plus gnatus 57 01 unidade -amalgamador astromix dabi atlante 58 01 unidade -caneta de alta-rotação silent mrs 400 dabi atlante 59 01 unidade -micro-motor n270 dabi atlante 60 01 unidade -contra-ângulo dabi atlante 61 01 unidade - autoclave				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.251/0001-08 **MATRIZ**		**31/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTO TECNICA EL SHADAI	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	**161**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**BOA ESPERANCA**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ODONTOTECNICAES.COM.BR	**(28) 3543-0494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **14:38:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.251/0001-08 **MATRIZ**		**31/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	**161**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**BOA ESPERANCA**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ODONTOTECNICAES.COM.BR	**(28) 3543-0494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **14:38:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.251/0001-08 **MATRIZ**		**31/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	**161**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.395-000	**BOA ESPERANCA**	**IBATIBA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ODONTOTECNICAES.COM.BR	**(28) 3543-0494**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **14:38:35** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

MEMORANDO Nº 474/2024

Maringá, 25 de setembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 467/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 069/2024, que tem por objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Portal Nacional de Contratações Públicas" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasgov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 5 (cinco) empresas do ramo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput,* sendo: PANATO ASSISTENCIA TECNICA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, TECNODONTOJN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS e TECHNOLAB SOLUÇÕES;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Marícula nº 83, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R$ 48.500,00 (quarenta e

oito mil e quinhentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 039/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público Intermunicipal e Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP", conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

a-) autorização de despesas;

b-) estudo técnico preliminar – ETP;

c-) termo de referência;

d-) análise de cotação;

e-) pesquisa de preço;

f-) solicitação de despesa;

g-) Memorando nº 474/2024;

l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessárias a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 069/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

COMPRASGOV Nº 90039/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 15 de outubro de 2024, às 09h.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Edital nº 90039/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/09/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000037/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 48.500,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	4	R$ 7.125,00	R$ 28.500,00	
2	Peças - Equipamento Odontológico	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	

Exibir 1-2 de 2 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuável comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponível sob a edição de informações publicadas a licença de uso.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 064/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA RA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO PR, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO S PRODUTOS OFERTADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

[1] A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela Portaria nº 20/2017 do INMETRO, visa atender a necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

LEIA-SE:

[1] A vida útil mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO, visa atender a necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PERMANECEM INALTERADOS.

PINHÃO-PR, 27 de setembro de 2024.
VALDECIR BIASEBETTI - Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 30/09/2024, até dia 30/10/2024 as inscrições para o Chamamento público 05/2024: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para: Prestar Serviço de Atendimento de Educação Infantil para crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, garantindo disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas a administração municipal, sendo 13 (treze) vagas para Pré I, 12 (doze) vagas para Pré II, cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: **https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php,** editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@pmp.pr.gov.br**.

Palmas, 27/09/2024
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2024
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 (90025/2024)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 25/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 15/10/2024
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO DA UASG: 987733
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR MÁXIMO: R$ 25.557,96 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Implantação do Sistema PACS, por maio de licença de uso, incluindo treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Palmas, 27/09/2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 30/09/2024, até dia 30/10/2024 as inscrições para o Chamamento público 07/2024: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência, residentes no município de Palmas-PR, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: **https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php**, editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@pmp.pr.gov.br**.

Palmas, 27/09/2024
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

C I S A M U S E P

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
COMPRASGOV Nº 90039/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 15 de outubro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 03/10/2024 às 10:00 horas – pelo valor da avaliação ou acima.
2º LEILÃO: dia 31/10/2024 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil, inferior a 51% da avaliação.
AUTOS: 0000689-73.2021.8.16.0200: PROMOVENTE: AUTO SILVER (CPF/CNPJ: NÃO CADASTRADO); C L R COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CPF/CNPJ: 09.538.151/0001-08) **X PROMOVIDO:** JOSÉ COSTA DE GODOI (RG: 46037065 SSP/PR E CPF/CNPJ: 664.208.659-72); **BENS:** - *veículo marca/modelo VW GOL 1.0, placa APX8A49, ano de fabricação 1997/1998, cor vermelho, veículo parado a tempos, em péssimo estado de conservação e funcionamento.* ***AVALIAÇÃO:*** *R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme auto de avaliação de mov. 137.3.*
Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimada(s): JOSÉ COSTA DE GODOI (CPF/CNPJ: 664.208.659-72), das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do **Leiloeiro:** *www.pbcastro.com.br* - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *PB CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr. CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **Endereço do Juízo: Avenida Winston Churchill, 2471 - Pinheirinho - Curitiba/PR - CEP: 81.150-050 - Fone: (41) 3263-5521 - Celular: (41) 3263-5547 - E-mail: curitiba1varadescentralizadapinheirinho@tjpr.jus.br**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das suas atribuições legais; **considerando** a solicitação de alteração de edital de licitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito/Departamento de Trânsito (requisitante do certame), motivada por impugnação de licitante e visando a ampliação da competitividade; **considerando** a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:
RETIFICAR o edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 23/2024 (90023/2024), Processo de Licitação nº 72/2024, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de sinalização viária contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos existentes, reposição de materiais/acessórios quando necessário e instalação de novos equipamentos no Município de Palmas/PR., na forma que segue:
1. Ficam excluídos do certame os itens abaixo:

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	MODULO FONTE E DETECTOR VEICULAR (MFA) (66593 - 1)	482961	UN	6,00	2.180,00	13.080,00
4	MODULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO (CPU) (66594 - 1)	482961	UN	6,00	2.091,83	12.550,98
5	MODULO DE POTENCIA (MP) (66595 - 1)	424670	UN	6,00	1.800,27	10.801,62

2. Fica reordenada a numeração dos itens licitados, em razão da exclusão acima mencionada.
3. Fica alterado o valor total do processo para R$ 532.528,79 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).
4. Fica excluído do edital o item 4.2 da cláusula quarta da minuta contratual.
5. Fica alterada a data e horário da sessão pública para as 09:00hs do dia 16/10/2024.
O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br

Palmas, 27 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2024
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 (90004/2024)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 04/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 07/11/2024
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO DA UASG: 987733
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
VALOR MÁXIMO: R$ 1.224.807,34 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e implantação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindose material, mão de obra e equipamentos necessários, em 28 edificações públicas da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município de Palmas/PR, por empreitada global.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Palmas, 27/09/2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13789/2024

O Município de Palmeira torna público que às 08h30min. do dia 18/10/2024 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Jardim Santa Rosa através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

26 de setembro de 2024b - Andreza Schmidt Gonçalves - Autoridade Competente

---

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

MINISTÉRIO DA **DEFESA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 90061/CINDACTA II/2024

1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para a Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos.

1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia ***27/09/2024 às 8h*** no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: ***11/10/2024 às 9h*** no site www.gov.br/compras/pt-br. dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

REGILÁNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO Cel Av
Ordenador de Despesas

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 03/10/2024 às 10:00 horas.
2º LEILÃO: dia 31/10/2024 às 10:00 horas.
Condições de pagamento: mais informações no site do Leiloeiro.
AUTOS: 0000329-96.1994.8.16.0035: EXEQUENTE: CELIA REGINA FOLADOR MEWES (CPF/CNPJ:847.107.569-53); ELZA ANA FOLADOR (CPF/CNPJ: 312.974.209-34); EVANDRO LUIZ FOLADOR (CPF/CNPJ:876.347.329-15); JULIANO CESAR FOLADOR (CPF/CNPJ:008.991.719-74); RICARDO DILETO FOLADOR (CPF/CNPJ:007.809.159-41) X **EXECUTADO:** EVA DE FREITAS SANT ANA (CPF/CNPJ: 021.044.209-38); NIALYS INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA. (CPF/CNPJ:78.419.827/0001-21); SERGIO SANT ANA (CPF/CNPJ: 249.338.059-20); **BENS:** Uma parte ideal correspondente a 232,50 metros quadrados do lote de terreno com a área total de 502,50 metros quadrados, sob n. 1, da quadra n. 11, da planta Jardim Americano, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Paulo Freire esquina com a rua Ignácio Grossmann, com as demais características constantes da matrícula n. 48.381, por R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Sobre o lote supra, consta a seguinte edificação: Uma construção em alvenaria, destinada a residência, de padrão normal, coberta com telhas de cimento, forro em laje, piso em cerâmica e laminado, com esquadrias em vidro temperado; com aproximadamente 160,00 metros quadrados, em bom estado de conservação, por R$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Perfaz, a presente avaliação o total de R$ 524.760,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais). Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimada(s): ***EVA DE FREITAS SANT ANA (CPF/CNPJ: 021.044.209-38); NIALYS INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA. (CPF/CNPJ:78.419.827/0001-21); SERGIO SANT ANA (CPF/CNPJ: 249.338.059-20);*** das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra e demais documentos no site do **Leiloeiro:** PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estando autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico www.pbcastro.com.br; Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130 (PR), telefone (41) 3929-0555. **Endereço do Juízo:** Rua João Angelo Cordeiro, s/n - Ed. do Fórum - São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-570 - Fone (41) 3434-8483

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90052

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de bandeiras municipais, estaduais e nacionais**, em atendimento às Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Administração e Finanças e Esporte e Lazer. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 49.226,70. **DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras_. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras_https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 30/09/2024, até dia 30/10/2024, as inscrições para o Chamamento público 04/2024: **Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento para idosos. (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com Vicência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo 05 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.**

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: **https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php,** editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@pmp.pr.gov.br**.

Palmas, 27/09/2024
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2024
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 (90026/2024)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 26/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 14/10/2024
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO DA UASG: 987733
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR MÁXIMO: R$ 95.033,33 (noventa e cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro para utilização do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmas/PR, para fins de desempenho das atividades e atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Palmas, 27/09/2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2024

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 (90005/2024)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. 05/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 11/11/2024
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO DA UASG: 987733
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
VALOR MÁXIMO: R$ 13.740.097,20 (treze milhões, setecentos e quarenta mil, noventa e sete reais e vinte centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Ampliação, operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e Unidade de Segregação de Resíduos Sólidos no Município de Palmas/PR.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/

Palmas, 27/09/2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 03/10/2024 às 10:00 horas – pelo valor da avaliação ou acima.
2º LEILÃO: dia 31/10/2024 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil, inferior a 51% da avaliação.
AUTOS: 0007970-41.2012.8.16.0024; PROMOVENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) **X PROMOVIDO:** ANDREA MASSANEIRO DE LIMA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 024.490.439-18); UBIRAJARA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 307.780.009-82); UBIRAJARA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 00.426.648/0001-24); **VALOR TOTAL DA CAUSA:** R$ 42.682,77; **BENS:** - *Maquina impressora OFF-SET, fabricante Roland Marca Roland, modelo Favorit, formato 520x720mm máquina impressora ano de fabricação/modelo 2008, com todos seus pertences.* ***AVALIAÇÃO:*** *R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme auto de avaliação de mov. 228.1.*
Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de **INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimada(s): ***ANDREA MASSANEIRO DE LIMA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 024.490.439-18); UBIRAJARA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 307.780.009-82); UBIRAJARA DIAS BATISTA (CPF/CNPJ: 00.426.648/0001-24);*** das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do **Leiloeiro:** *www.pbcastro.com.br* - Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situado no Auditório *PB CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr. CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). **Endereço do Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PROJUDI: Rua Joao Batista de Siqueira, 282 - 1º Andar - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.501-610 - Fone: 41 3375-3192 - E-mail: 2civelfazenda.tamandare@tjpr.jus.br**
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 030/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Critério de julgamento:** Menor Preço **Valor Estimado:** R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) **Data de abertura:** 04/10/2024 às 09:00 horas. **Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 Ano XII Edição nº 2020

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
COMPRASGOV Nº 90039/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 15 de outubro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024
COMPRASGOV Nº 22/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 006/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 070/2024, conforme abaixo descrito:
Serviço/Fornecimento: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para o Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP
Favorecido: J DE BRITO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Valor Total: R$ 2.031,30 (dois mil e trinta e um reais e trinta centavos).
Favorecido: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor Total: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Maringá (PR), 27 de setembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 089/2024

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Auxiliar de Saúde Bucal aprovada na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2022 e admitida em 05/07/2022:

Nome	Matrícula	Data da dispensa
Fernanda Bandoch Gasparini	235	29/09/2024

Art. 2º - Publique-se.
Maringá, 30 de setembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

DECISÃO

Considerando o teor do requerimento de liberação do compromisso, diante da perda da validade da proposta, realizado pela empresa ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;
Considerando o teor do § 3º, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que determina que após 60 dias, sem convocação para contratação os licitantes ficam liberados de seus compromissos;
Considerando que a proposta data de 15/07/2024 e a convocação para contratação se deu em 16/09/2024, ou seja, 63 dias após;
Acolho a pretensão da licitante e fica ela liberada de seu compromisso.
Devolva-se o processo ao setor de licitação para fins de cumprimento do art. 90 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.
Maringá/PR, 30 de setembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

Pregão nº 35/2024
Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa A da Silva Pereira Manutenções Elétricas e Geradores inscrita no CNPJ sob nº 21.921.287/0001-62.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para o grupo moto gerador instalado no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP
Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Período: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2024.
Valor: R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 26 de setembro de 2024.
Foro: Maringá – Paraná.
Maringá, em 26 de setembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente
gov.br
NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
Data: 30/09/2024 21:10:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

Publicação 08/01/24
Editora Diário Oficial eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	**Matrícula**
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	**Matrícula**
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7° - Fica revogada a Resolução n° 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE